



CONTRATO 044/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURELIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.338.456/0001-94, com sede na Rua Argemiro Preto, n.º 340, Bairro Lajeado, Encantado – RS, CEP: 95960-000, neste ato representada pelo Sr. Adovandro Luiz Fraport, inscrito no CPF sob o número 662.482.300-30 e RG 3055021012.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 150/2018, modalidade – Pregão Presencial 059/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da ação de atenção especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria nº



2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Pains - MG, sendo os itens: 01 - Cama de Fawler, 02 - Berço Aquedro para Recém-Nascido, 05 - Mesa Ginecológica e 06 - Poltrona Hospitalar, conforme mapa de apuração e especificações da licitação.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após emissão de ordem de fornecimento, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do material.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- A contratada deverá entregar o material em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal de Pains - MG, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

3.1.2- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais).**

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento será efetuado a vista, PELA CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



3.3-3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3-4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

Nº 02.02.01.04.122.0003.1004.4.90.52.00
02.05.01.10.301.0008.1022.4.4.90.52.00

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2 - Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA VII- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CLAUSULA XI - DA VIGENCIA

- contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à
- 10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
- licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de
- XII e XVII.
- regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a
- 10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo
- 10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

CLAUSULA X - DA RESCISAO

- deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.
- 9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão
- valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o
- aplicação de outras sanções previstas em lei.
- de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da
- de Serviço, ou não prestado nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á a multa
- 9.2 - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem
- Município.
- superintendência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo
- sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo
- 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das
- Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a
- Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de
- atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente
- I - Advertência;
- contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas
- caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando o mesmo, garantido o

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

- cumprimento deste contrato.
- 8.2 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização do
- (notas fiscais) emitidas pela mesma.
- (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas
- 8.1 - Compete à Secão de compras expedir as autorizações de fornecimento





O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 09 de julho de 2018.

MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante

ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

14 AGO. 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 043/2018 entre a PMP e a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME**, cujo objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da ação de atenção especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria nº 2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Pains - MG, sendo o item: 04 - Incubadora de Transportes Neonatal, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 044/2018 entre a PMP e a empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da ação de unidade de atenção especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria nº 2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Pains - MG, sendo os itens: 01 - Cama de Fowler, 02 - Berço Aqueduto para Recém-Nascido, 05 - Mesa Ginecológica e 06 - Poltrona Hospitalar, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 045/2018 entre a PMP e a empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 16.420,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 046/2018 entre a PMP e a empresa **GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 02 e 08, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.071,20 (Dois mil e setenta e um reais e vinte centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 047/2018 entre a PMP e a empresa **MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo o item 05, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 048/2018 entre a PMP e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA - ME**, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias com vulnerabilidade social comprovada do Município de Pains/MG, sendo as marcas discriminadas na proposta da contratada e o valor o obtido no Pregão. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 48.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 93,00 (Noventa e três reais) por cesta. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

06 SET. 2018

